



LEI Nº 1.145, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.183 Calçadas nas 100 casas do Projeto MCMV Exercício: 2020 R\$ 74.897,94
Valor Total: R\$ 74.897,94 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)
Meta: Democratizar o acesso com a Construção de Calçadas nas Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, merece destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso dos munícipes a casa própria.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.183 Calçadas nas 100 casas do Projeto MCMV



Exercício: 2020 R\$ 74.897,94

Valor Total: R\$ 74.897,94 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)

Meta: Democratizar o acesso com a Construção de Calçadas nas Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, merece destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso dos munícipes a casa própria.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 74.897,94 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.183 Calçadas nas 100 casas do Projeto MCMV

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 10.549,87

4.4.90.51.00.00.01.0024

R\$ 64.348,07

Total da Suplementação

R\$ 74.897,94

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(441) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 74.897,94

Total anulação

R\$ 74.897,94

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.145, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 07.03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 07 Cidadania para Todos
Projeto: 1.183 Calçadas nas 100 casas do Projeto MCMV
Exercício: 2020 R\$ 74.897,94
Valor Total: R\$ 74.897,94 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)
Meta: Democratizar o acesso com a Construção de Calçadas nas Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, merece destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso dos municípios a casa própria.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 07.03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 07 Cidadania para Todos
Projeto: 1.183 Calçadas nas 100 casas do Projeto MCMV
Exercício: 2020 R\$ 74.897,94
Valor Total: R\$ 74.897,94 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)
Meta: Democratizar o acesso com a Construção de Calçadas nas Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, merece destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso dos municípios a casa própria.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 74.897,94 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.183 Calçadas nas 100 casas do Projeto MCMV

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 10.549,87

4.4.90.51.00.00.01.0024 R\$ 64.348,07

Total da Suplementação R\$ 74.897,94

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(441) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 74.897,94

Total anulação R\$ 74.897,94

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.144, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(190) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(193) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Total anulação R\$ 50.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT